



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”.

## LEI N° 1067 - 2005

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ART.  
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2004, DE  
14/07/04, QUE FIXA, OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO, E CARGOS DE  
LIVRE NOMEAÇÃO PARA O MANDATO 2005-  
2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela de vencimentos de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.050/2004, de 14 de julho de 2004, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e cargos de livre nomeação e exoneração para o mandado 2005-2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Remuneração
Secretário de Administração / R\$ 1.442,02
Secretário de Obras / R\$ 1.442,02
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / R\$ 1.442,02
Secretário de Controle Interno / R\$ 1.442,02
Secretário de Finanças / R\$ 1.442,02
Secretário de Saúde e Ação Social / R\$ 1.442,02

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2005.

Estiva, 02 de Março de 2005.

**João Gualberto Rezende Júnior**  
**Prefeito Municipal**

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos  
De: 02/03 a 02/04/05

Responsável